RESOLUÇÃO Nº. 002/2024-CMI

"Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

O Conselho Municipal do Idoso CMI - Mafra SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº. 2.558, de 04 de outubro de 2001 que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4385, de 22 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal do Idoso de Mafra;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela lei Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022 que "Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição avaliar e propor diretrizes para implementação de Políticas Publicas dos Direitos da Pessoa Idosa no município;

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á de forma presencial no dia 20 de maio de 2025, na sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI, endereço Rua Tupinambas nº80, bairro Vista Alegre, Mafra SC, com início às 8h.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 4º São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 10 de abril de 2025.

Edenize Farias dos Santos
Presidente do CMI